

CMUR

PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 152

DE 16/08/92



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.338	020

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal N.º 3.338**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o Programa e Dotação abaixo indicados, visando atender o § 2º do Artigo 15 da Lei Municipal nº 3.268, a saber:

**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>CAT. ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
01.15814832.06	Material de Consumo	3.1.2.0.00	1.000,00
01.15814832.06	Outros Serviços e Encargos	3.1.3.2.00	40.000,00
01.15814832.06	Equipamento e Material Permanente	4.1.2.0.00	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>42.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa e Dotação abaixo discriminados, a saber:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.338	021	

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro


- 02 -

## Lei Municipal N.º 3.338

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>CAT. ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
01.03070212.01	Pessoal Civil	3.1.1.1.00	42.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Artigo 42 da Lei nº 3.268.

Volta Redonda, 04 de julho de 1997.

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Mens. nº 004/97  
Autor: Prefeito Municipal  
amps.

